



PODER JUDICIÁRIO
Goiânia - 3ª UPJ Varas Cíveis: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª
Gabinete da 9ª Vara Cível
AVENIDA OLINDA - Esquina com Rua PL-03, Qd. G, Lt. 04
PARK LOZANDES - GOIÂNIA - Estado de Goiás
Cep: 74884120 - (62) 3018-6684



PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial

Processo nº: 5167417-78.2018.8.09.0051

Promovente (s): BANCO DO BRASIL S.A

Promovido (s): WAP CALÇADOS EIRELI - ME

Esta decisão tem força de mandado/ofício nos termos do artigo 136 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial do Poder Judiciário do Estado de Goiás (Provimento nº 48, de 28 de janeiro de 2021).

DECISÃO

Os arts. 880, § 1º e 885, ambos do CPC, dispõem que cabe ao juiz estabelecer as regras do leilão.

Considerando a avaliação do imóvel, realizada no evento 186, **HOMOLOGO** o laudo de avaliação.

Designo a Escritania datas e horários para a realização do(a) primeiro(a) leilão/prança, ocasião em que o(s) bem(ns) penhorado(s) poderá(ão) ser alienado(s) por preço igual ou superior ao da avaliação.

Desde já estabeleço que **o(a) primeiro(a) e o(a) segundo(a) leilão/prança deverão ocorrer no mesmo dia, com intervalo mínimo de 02 (duas) horas**, oportunidade em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) pelo maior lance ofertado, **desde que não constitua preço vil, que ora fixo em 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação**.

Nomeio a **Sra. Camila Vecchi, JUCEG nº 057** que poderá ser contatada no telefone (62) 9 8214-6560 | (62) 9 9971-9922, Av. Pres. Vargas - St. Oeste, sala 1003 - Rio Verde/GO - CEP: 75901-570, devidamente cadastrada no banco de dados da Corregedoria de Justiça (art. 881, § 1º do CPC), para a prática do ato de alienação judicial, arbitrando a comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, a cargo do arrematante, ou ainda, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, pelo(a) exequente ou executado(a) em caso de adjudicação, remissão ou suspensão da execução após a prática de atos pelo(a) leiloeiro(a) acima nomeado(a).

O leilão/prança poderá ser realizado nas modalidades presencial ou *on-line*, concomitantemente, nos termos do art. 879, II, do CPC.

Nos termos do art. 887 do CPC, o leiloeiro designado irá adotar todas as providências para a ampla divulgação da alienação.

No mais, cumpra o leiloeiro nos termos do art. 886 e 887 do CPC.

Intime-se o(a) leiloeiro(a), através do telefone 0800 707-9272 ou do *e-mail* agendamento@leiloesjudiciais.com.br.

Cumpra-se com as cautelas de praxe.

Nos moldes do artigo 136 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás – CGJGO, cópia desta sentença servirá como ofício/mandado.

Autorizo o(a) senhor(a) Coordenador/Gestora a assinar todos os atos para o integral cumprimento deste decisum, mediante cópia do presente.

P.R. Intimem-se.

GOIÂNIA, data e hora da assinatura eletrônica.

Abílio Wolney Aires Neto

Juiz de Direito

(PH/SRS)